



**LEI NÚMERO 3.255, de 07 de abril de 2026.**

“Denomina ‘Unidade Básica de Saúde Zélia Martins da Costa Oliveira’ a unidade localizada na Rodovia Senador Eliseu Resende, no Município de Sabará, estabelece sobre a preservação da memória institucional e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica denominada “**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZÉLIA MARTINS DA COSTA OLIVEIRA**” a Unidade Básica de Saúde situada na Rodovia Senador Eliseu Resende, no Município de Sabará.

**Art. 2º)** A denominação conferida por esta Lei integra o patrimônio histórico e administrativo do Município, devendo constar:

- I – em placas oficiais de identificação;
- II – em todos os registros administrativos e sistemas institucionais;
- III – em documentos oficiais e comunicações públicas referentes à unidade.

**Art. 3º)** A alteração da denominação estabelecida por esta Lei somente poderá ocorrer mediante aprovação de lei específica, devidamente fundamentada.

**Art. 4º)** O Poder Executivo deverá providenciar a afixação de placa de identificação contendo o nome da homenageada e breve síntese biográfica, no prazo a ser definido em regulamento.

**Art. 5º)** A biografia oficial da homenageada deverá integrar o arquivo



histórico do Município, como forma de preservação da memória social

**Art. 6º)** A denominação de que trata esta Lei não implica alteração da natureza jurídica, administrativa ou funcional da Unidade Básica de Saúde.

**Art. 7º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 07 de abril de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará